



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.936, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

"REGULAMENTA A AQUISIÇÃO E
UTILIZAÇÃO DE JAZIGOS EM
CEMITÉRIOS MUNICIIPAIS".

**Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira,
Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a aquisição e utilização de jazigos em cemitérios municipais, com base no disposto no presente Decreto.

Art. 2º A aquisição de jazigos em cemitérios municipais fica restrita às seguintes condicionantes:

- I – Apresentação de documento de identificação do responsável, proprietário do jazigo;
- II – Certidão de Óbito da pessoa falecida ou documento temporário idôneo;
- III – Declaração de Parentesco com o falecido (Anexo I);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

§1º No Cemitério Cristo Rei será limitada a aquisição de, no máximo, 01 (um) jazigo com 03 (três) gavetas para cada Certidão de Óbito apresentada.

§2º A aquisição de jazigo no Cemitério da Saudade fica condicionada a apresentação de Certidão de Propriedade de Jazigo, conforme Decreto Municipal nº 1.803, de 13 de agosto de 2021, acompanhada de anuência para a venda emitida pelo proprietário do jazigo ou de todos os herdeiros diretos.

§3º As taxas municipais devidas serão lançadas em até 30 (trinta) dias em nome do proprietário do jazigo.

Art. 3º O sepultamento nas gavetas dos jazigos, quando disponíveis, será autorizado mediante comparecimento do titular ou herdeiros diretos de propriedade do jazigo a ser comprovados com apresentação de documento de identidade ou da apresentação de Certidão de Propriedade do Jazigo e de documento de anuência do proprietário ou herdeiros diretos para utilização das mesmas, conforme Anexo II.

Parágrafo único. Na impossibilidade de atendimento do comparecimento do titular ou herdeiros diretos do proprietário do jazigo, o responsável pelos procedimentos de sepultamento deverá responsabilizar-se civil e criminalmente pela indicação e sepultamento, conforme Anexo III.

Art. 4º O sepultamento de pessoa não identificada ocorrerá mediante apresentação de Boletim de Ocorrência pelo serviço funerário a fim de que se realizem os devidos registros, por parte da Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. O sepultamento de peça anatômica ocorrerá por encaminhamento diretamente do serviço de saúde regular do município, por intermédio do serviço funerário e consequente registro por parte da Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria, podendo o interessado, caso necessário, fazer a aquisição de jazigo para sepultamento da peça anatômica.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos 29 de agosto de 2024.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPÀ
PREFEITO

Gabinete

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

EU, _____, RG _____, CPF _____, **DECLARO**, para todos os fins de direito, que possuo grau de parentesco com o(a) falecido(a) Sr.(a) _____, devidamente comprovado com a documentação por mim anteriormente apresentada.

Porto Ferreira, ___ de _____ de 2024.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Eu, _____,

RG _____, CPF _____,

na condição de () **Proprietário** () **Herdeiro** direto de propriedade do jazigo _____, gavetas _____, concordo com o sepultamento de

RG _____, CPF _____,

falecido em ____/____/____ em gaveta disponível no subscrito jazigo acima.

Porto Ferreira, ____ de _____ de 2024.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____,
RG _____, CPF _____,
domiciliado à rua _____,
nº _____, bairro _____,
cidade de _____,
na condição de responsável pelo procedimento de sepultamento de

CPF _____, falecido em ____/____/_____
responsabilizo-me civil e criminalmente pelo uso do jazigo _____, gaveta
_____.

Porto Ferreira, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

Telefone de contato do responsável: () _____

****Anexar cópia do documento de identidade***

6

Gabinete

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br